

Resolução 012/97 - CONSEPE

Aprova Plano de Extinção Gradual do Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados, do Centro de Ciências Tecnológicas - FEJ.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 1498/96, tomada em sessão de 23 de abril de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - A extinção gradual do Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados ocorrerá observadas as seguintes normas:

I - as disciplinas de repetentes serão oferecidas, no máximo, até 3 (três) semestres após a última turma regular oferecida;

II - as disciplinas a serem oferecidas pela última vez atenderão ao seguinte cronograma:

SEMESTRE	DISCIPLINA	CRÉDITOS	FASE
02/97	ICC	6	1
	ALG	4	
	CDI	4	
	MCI	2	
	AEM	4	
	ING	2	
	EFC I	3	
01/98	LPG-I	4	2
	ORG	4	
	MAT	4	
	EST	4	
	OEM	4	
	ING-T	2	

SEMESTRE	DISCIPLINA	CRÉDITOS	FASE
02/98	DAD	4	3
	ANA	4	
	TEO	4	
	FEC	4	
	PCD	4	
	LPG-II	4	
01/99	ARQ	4	4
	BAN	4	
	SOFT	4	
	PROG	4	
	PES	4	

	DIR	2	
	REL	2	
02/99	PROJ	4	5
	ELETIVAS	20	

III - não haverá coincidência de horários nas disciplinas da mesma fase.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de abril de 1997.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente